


PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.330 / 2012.

ADOA MEDIDAS URGENTES DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, VISANDO DAR CUMPRIMENTO AS PROVIDÊNCIAS DE FINAL DE MANDATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a necessidade urgente de adequar os gastos administrativos em seus diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município;
- a necessidade de se aplicar com rigor, medidas que venham favorecer ao controle da aplicação de recursos orçamentários e financeiros do Município, visando dar cumprimento as regras de final de mandato;
- o comportamento da arrecadação, que tem sido inferior ao esperado, principalmente em função da repercussão da crise internacional, com reflexo na economia de todos os países;
- a prática de incentivos do Governo Federal, para proteger o emprego e a renda de trabalhadores, a exemplo das isenções do IPI, os quais refletem na transferência do FPM para o Município.

DECRETA:

Art.1º Os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, adotarão, até o dia 31 de dezembro de 2012, as disposições e medidas contidas no presente Decreto.

Art. 2º Fica vedada, aos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º, a concessão, a seus servidores, dos seguintes benefícios e vantagens:

- I – apoio financeiro para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral; e
- II – diárias, hospedagens e passagens aéreas.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso II do artigo anterior não se aplica ao Chefe do Poder Executivo Municipal em missão oficial e/ou a serviço desta municipalidade.

Art. 3º Ficam ainda vedadas:

- I – contratação de serviços de consultoria e assessoria;
- II – contratação de pessoal civil a qualquer título;
- III – locação de máquinas;
- IV – locação de veículos;
- V – concessão de estágios;
- VI – aquisição de bens e serviços, ressalvados os casos cujos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios, programas federais e os urgentes, com prévia autorização do ordenador das despesas, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º Ressalvadas as transferências de origem constitucional ou legal, não será concedido, no período, apoio financeiro, a qualquer título, para:

- I – setor privado;
- II – a realização de eventos culturais;
- III – patrocínios e co-patrocínios

Parágrafo único. Excepcionalizam-se do disposto neste artigo, o evento de Emancipação Política do Município e comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 5º Além das medidas tratadas nos artigos 1º a 4º deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

- I – reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado;
- II – reduzir os consumos de água, energia, telefonia e combustíveis;
- III – a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão a quantidade absolutamente necessária; e
- IV – a utilização de veículos deverá ser otimizada.

Art. 6º Fica vedada a realização de novas despesas de um modo geral, excetuados os casos previstos no inciso VI do art. 3º deste Decreto.

§ 1º Ainda que a solicitação de autorização de gastos já disponha de visto do Chefe do Poder Executivo, em qualquer hipótese deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças acerca da disponibilidade de recursos Orçamentários e Financeiros.

§ 2º Comprovada inexistência de saldo orçamentário e não disponibilidade financeira, o pleito será devolvido ao órgão de origem para arquivamento.

Art. 7º Cabe a todos os Secretários Municipais acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 26 de outubro de 2012.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2012.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Dept. Administrativo